

## **LEI Nº 2.415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.**

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica desafetada a área infra discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber: a Quadra de terreno nº 5-A, com a área total de 710.80m<sup>2</sup>, (setecentos e dez vírgula oitenta metros quadrados), situada no Bairro “Hélio Leão”, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. Rocildo Lemos Ribeiro, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG-CI de nº 654.717 SSP-Go., e do CPF sob o nº 124.856.161-91, residente e domiciliado na Rua Frei João Batista, nº 100, a área constante do art. 1º, da presente lei.

**Art. 3º** - As divisas e confrontações da referida quadra, ora desafetada, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2001.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração